



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Capitão

LEI ORDINÁRIA Nº 2.141/2009.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AQUIDAUANA para o Exercício de 2010.”

Eu, **FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de AQUIDAUANA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 70.050.000,00 (setenta milhões e cinquenta mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	38.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	34.249.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.751.000,00
Total da Administração Direta	38.000.000,00

Administração Fundacional

RECEITAS	32.050.000,00
RECEITAS CORRENTES	29.666.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.174.000,00
Total da Administração Fundacional	32.050.000,00
TOTAL GERAL:	70.050.000,00

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

H.



02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.977.000,00
04 – Administração	9.461.955,00
08 - Assistência Social	1.718.000,00
09 - Previdência Social	380.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

12 – Educação	8.219.600,00
14 - Direitos da Cidadania	800.000,00
15 – Urbanismo	2.595.000,00
16 - Habitação	1.300.000,00
17 – Saneamento	420.000,00
20 – Agricultura	510.000,00
25 – Energia	730.045,00
26 – Transporte	1.368.400,00
28 - Encargos Especiais	1.520.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00

Total da Administração Direta 32.500.000,00

Administração Fundacional

08 - Assistência Social	2.050.000,00
09 - Previdência Social	3.600.000,00
10 - Saúde	19.500.000,00
12 – Educação	12.000.000,00
23 - Comércio e Serviços	150.000,00
27 - Desporto e Lazer	250.000,00

Total da Administração Fundacional 37.550.000,00

TOTAL GERAL: 70.050.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	2.977.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	317.000,00
122 - Administração Geral	9.804.555,00
128 - Formação de Recursos Humanos	35.000,00
129 - Administração de Receitas	133.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 03
GABINETE DO PREFEITO

152 - Defesa Naval	760.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.718.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	380.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	770.000,00
361 - Ensino Fundamental	5.696.000,00
365 - Educação Infantil	848.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	53.000,00
367 - Educação Especial	25.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	858.400,00
452 - Serviços Urbanos	1.835.000,00
482 - Habitação Urbana	1.300.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	420.000,00
606 - Extensão Rural	510.000,00
752 - Energia Elétrica	730.045,00
782 - Transporte Rodoviário	1.310.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.520.000,00
999 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total da Administração Direta	32.500.000,00

Administração Fundacional

122 - Administração Geral	9.555.000,00
241 - Assistência ao Idoso	200.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	163.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.087.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.600.000,00
301 - Atenção Básica	1.088.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.425.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00
304 - Vigilância Sanitária	96.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	100.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.155.000,00
362 - Ensino Médio	15.000,00
365 - Educação Infantil	2.845.000,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	151.000,00
695 - Turismo	150.000,00
812 - Desporto Comunitário	250.000,00
Total da Administração Fundacional	37.550.000,00
TOTAL GERAL:	70.050.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	25.117.955,00
--------------------	---------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 04
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL	6.882.045,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total da Administração Direta	32.500.000,00
 <u>Administração Fundacional</u>	
DESPESAS CORRENTES	32.922.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.327.500,00
Reserva do R.P.P.S.	300.000,00
Total da Administração Fundacional	37.550.000,00
TOTAL GERAL:	70.050.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.977.000,00
12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	743.995,00
13 - CONTROLE INTERNO	15.000,00
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	25.000,00
15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.409.960,00
16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.338.000,00
17 - GERÊNCIA MUN DE PLAN. HABITAÇÃO E URBA	1.317.000,00
18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.219.600,00
20 - GER MUN. DESENV. SOCIAL E ECONOMIA SOLI	1.718.000,00
21 - GER MUN DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	790.000,00
22 - GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	6.446.445,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total da Administração Direta	32.500.000,00

Administração Fundacional

01 - INST DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. PÚB MUNICI	3.600.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	250.000,00
12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	150.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Fundacional

18 - GER. MUN DE EDUCAÇÃO	12.000.000,00
19 - GER MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO	19.500.000,00
20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	895.000,00
20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	463.000,00
20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 05
GABINETE DO PREFEITO

20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	6.000,00
20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	625.000,00
20 - GER MUN DESENVOLV. E ECONOMIA SOLID	31.000,00
 Total da Administração Fundacional	 37.550.000,00
 TOTAL GERAL:	 70.050.000,00

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Os repasses do duodécimo do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2010 far-se-ão mensalmente, na proporção de um doze avos do total dos valores estabelecidos pela Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2009, ficando fixado nesta lei o percentual máximo permitido pela Carta Magna para efetivação do cálculo.

§ 1º. O Poder Executivo deverá, até o dia 31 de janeiro de 2010, apurar o valor total de sua receita efetivamente arrecadada no exercício de 2009, a fim de se fixar o valor total do orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2010, nos termos expressos na Constituição Federal.

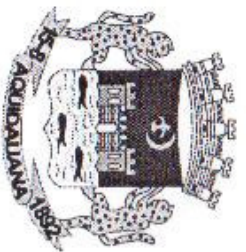
§ 2º. Na hipótese do valor apurado para o orçamento do Poder Legislativo ser inferior ou superior ao da estimativa orçada nesta lei para o exercício de 2010, deverá o Poder Executivo efetuar a devida adequação até o limite permitido.

Art. 6º. O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- a) para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 06
GABINETE DO PREFEITO

b) para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal